Ref.: CERTIDÕES PARA CADASTRO

RESOLUÇÃO Nº 018/2023–2026

O Presidente do Santa Mônica Clube de Campo - SMCC, no uso das atribuições e em cumprimento de decisão do Conselho Diretor conferidas no Artigo 87, inciso XXII, e considerando que, conforme Artigo 32 do Estatuto, a interposição de recurso a Assembleia Geral, somente prospera se o interessado pagar, previamente as custas de seu preparo,

RESOLVE:

Art. 1º Elencar as certidões abaixo como documentação indispensável à Proposta de Aquisição de Título Patrimonial ou a Modalidade Usuário Pessoa Física e Usuário Pessoa Jurídica, sendo elas:

I) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil do Paraná, disponível para emissão gratuitamente no link: https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar;

II) Certidão Judicial Criminal da Justiça Federal do tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, disponível para emissão gratuitamente no link: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135%7C230%7C167

§1º A apresentação de ambas certidões acima são de obrigatoriedade do candidato a Titular e por todos os seus dependentes com idade a partir de 16 (dezesseis) anos completos, inclusive os incluídos no decorrer do exercício associativo.

§2º A Comissão de Admissão só analisará e levará para aprovação do Conselho Diretor as propostas que estiverem com toda a documentação necessária.

Art. 2º A não apresentação das certidões na proposta de compra ou na atualização de cadastro para a inclusão de dependentes, não viabiliza o cadastramento no Quadro Associativo.

Art. 3º Esta resolução passará a vigorar a partir da sua aprovação.

Colombo, 08 de julho de 2025.

Paulo Manoel Barbosa
Presidente